

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Utilização do SIPEAGRO no registro de estabelecimentos fabricantes, fracionadores e importadores de produtos para alimentação animal

Dúvidas relativas ao registro de estabelecimento e à utilização do SIPEAGRO para o registro



PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

Qual a legislação pertinente ao registro de estabelecimento?

Esqueci minha senha. Como faço?

Para agilizar o registro no SIPEAGRO, que documentos digitalizados são necessários?

Como continuar o cadastro de uma solicitação?

Escolho o CEP da minha região, mas não há o preenchimento automático do endereço. Como proceder?

Saiba mais

©2024 Ministério da Agricultura e Pecuária

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial e ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

9ª edição. Ano 2024

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretaria de Defesa Agropecuária

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

COORDENAÇÃO GERAL DE INSPEÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º andar, sala 408

CEP: 70043-900, Brasília-DF

Tel.: (61) 3218-2506

E-mail: drec.dipoa@agro.gov.br; cgi.dipoa@agro.gov.br

Homepage: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

Coordenação Editorial:

Vívian Palmeira

Equipe Técnica:

Andrea Monica Moretti Alves de Freitas Barbosa

Gerson Zimmermann Rossi

Vívian Palmeira

Como obter a versão atualizada deste manual?	7
Qual a legislação pertinente ao registro de estabelecimento?	7
Quais estabelecimentos precisam ser registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento?	8
Os estabelecimentos que apenas comercializam, não fabricam produtos destinados à alimentação animal necessitam de registro no MAPA?	8
O estabelecimento pelo qual sou responsável somente elabora produtos dispensados de registro. Neste caso, necessito de registro para o estabelecimento?	9
À quais exceções se refere a pergunta anterior?	9
O estabelecimento pelo qual sou responsável está dispensado do ato público de registro. Está dispensado de cumprir com as Boas Práticas de Fabricação ou ter responsável técnico?	10
O MAPA cobra taxas para registrar o estabelecimento?	10
Que requisitos os estabelecimentos que apenas comercializam produtos destinados à alimentação animal precisam cumprir, ainda que não necessitem de registro no MAPA?	10
Como faço para solicitar o registro de estabelecimento?	10
Ainda é necessário formalizar solicitação de registro de estabelecimento no SEI para a entrega dos documentos digitalizados?	11
Para agilizar o registro no SIPEAGRO, que documentos digitalizados são necessários?	11
A empresa a qual represento, não possui instrumento social e alterações contratuais registrados no órgão competente, possui apenas Certificado de Inscrição no Inova Simples. Este certificado pode ser aceito para fins de registro no SipeAgro?	13
No momento do registro do estabelecimento fracionador, é exigida a apresentação do contrato entre as partes?	13
A autorização para fracionamento de produto para alimentação animal pelo MAPA deve ser solicitada no SipeAgro?	13
Quais documentos devem ser apresentados ao MAPA nos casos em que se requeira autorização para fracionamento?	13
Se ocorrer alteração contratual que modifique as condições, informações e dados técnicos do contrato para fracionamento já apresentado ao MAPA, como proceder?	14

Quem se responsabiliza perante o MAPA com relação aos produtos fracionados ou fabricados sob terceirização?	14
Para o registro de estabelecimento exclusivamente importador é necessária a apresentação de todos os documentos?	14
Se o importador realizar qualquer processo nos produtos que importam, para atendimento das especificações do mercado nacional - além dos processos de recebimento, fracionamento e envase, há alguma exigência a ser atendida?....	14
Os fabricantes importadores registrados na alimentação animal que recebem produtos embalados (inclusive em bigbags) estão autorizados a retirar os produtos das embalagens e comercializá-los a granel? Há alguma exigência a ser atendida?	15
O que é o memorial descritivo do estabelecimento e o que deve conter?	15
Como deve ser elaborada a planta baixa das edificações?	16
Como deve ser elaborada a planta do terreno?	16
Como deve ser elaborado o Manual de BPF?.....	16
Já possuo registro de estabelecimento sob um CPF na área de alimentação animal em outro sistema. Como fazer?.....	17
Vou utilizar o SIPEAGRO pela primeira vez. Como proceder?	18
Quais navegadores posso utilizar para acessar os sistemas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento?	18
O sistema me indicou realizar um acesso no gov.br, o que isso significa?	18
Acesse o SIPEAGRO:.....	21
Esqueci minha senha de acesso ao SIPEAGRO, como faço?	22
Ao usar meu login e senha aparece a mensagem “usuário ou senha inválidos”.	22
Como continuar o cadastro de uma solicitação?	22
A área de interesse “Alimentação Animal” não está aparecendo quando tento ACOMPANHAR minhas solicitações.....	23
Ao acompanhar minha solicitação aparece a situação “Pendências não respondidas”. O que isso significa?	24
O estabelecimento pelo qual sou responsável já está registrado e quero solicitar o registro de uma filial.	25
Sou Representante Legal de um estabelecimento e quero me vincular a outro estabelecimento. Como proceder?	25

Existem orientações específicas para graxarias, padronizadores e fabricantes de outros ingredientes de origem animal? Qual opção devo selecionar para os campos “Atividade” e “Classificação/Categoria”?	27
A área de interesse “Alimentação Animal” não está aparecendo quando tento solicitar NOVO REGISTRO.	27
Qual(is) opção(ões) devo selecionar para o campo “Informações adicionais” da aba ‘estabelecimento’?	27
Existem orientações específicas para graxarias, padronizadores, fabricantes de farinhas de ossos calcinados e fabricantes de outros ingredientes de origem animal? Qual(is) opção(ões) devo selecionar para o campo “Informações adicionais”?	28
Existem orientações específicas a serem observadas nas solicitações de registro de fabricantes de farinhas de origem animal classificados como padronizadores?	30
Existem orientações específicas para estabelecimentos que importam e fabricam outros ingredientes de origem animal tais como os fabricantes de farinhas de insetos ou que fabricam e importam alimentos à base de insetos? Qual(is) opção(ões) devo selecionar para o campo “Informações adicionais”?	30
Qual(is) informação(ões) devo preencher nos campos “Possui registro anterior” e “Nº do registro anterior” da aba ‘estabelecimento’?	31
É obrigatório anexar o Certificado ou Título de Registro para os estabelecimentos que possuem registro anterior?	31
ABA “Endereço”. Como preencher?	31
Escolho o CEP da minha região, mas não há o preenchimento automático do endereço. Como proceder?	32
Tenho dificuldades para preencher as coordenadas geográficas. Como fazer?	32
ABA “Contato”. Como preencher?	33
ABA “Responsável”. Como preencher?	34
Quem pode ser definido como Representante Legal do Estabelecimento (RL)?	34
ABA “Habilitações - RT”. Como preencher?	34
Quais profissionais podem exercer a Responsabilidade Técnica dos estabelecimentos de alimentação animal?	34
ABA “Equipamentos”. Como preencher?	35
ABA “Capacidade Operacional”. Como preencher?	36

Quais as opções de detalhamento da ABA “Matéria-Prima ALM”?.....	36
Existem orientações específicas para graxarias, padronizadores e fabricantes de outros ingredientes de origem animal? Qual(is) opção(ões) devo selecionar para o campo “Grupo de matéria prima”?	38
Existem orientações específicas para os fabricantes de insetos destinados à alimentação animal? Qual(is) opção(ões) devo selecionar para o campo “Grupo de matéria prima”?	38
Existe prazo para enviar solicitação cadastrada?.....	39
Ao enviar solicitação, arquivos estão sendo cobrados. O que devo fazer?	39
Respondi a pendência, a solicitação é enviada automaticamente?	39
Existe prazo para enviar solicitação com pendência?	39
Quando tento enviar a solicitação de registro do estabelecimento o sistema retorna as mensagens; “O ARQUIVO CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DEVE SER INFORMADO PARA ESTE ESTABELECIMENTO” ou “ARQUIVO CÓPIA DO CNPJ DEVE SER INFORMADO PARA ESTE ESTABELECIMENTO”	40
Quando tento enviar a solicitação de registro do estabelecimento o sistema retorna a mensagem “O CADASTRO DE UM ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO É OBRIGATÓRIO”	40
Quando tento enviar a solicitação de registro do estabelecimento o sistema retorna a mensagem: “O CADASTRO DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO É OBRIGATÓRIO”	40
Quando tento enviar a solicitação de registro do estabelecimento o sistema retorna a mensagem: “O CADASTRO DE UMA HABILITAÇÃO PARA CADA RESPONSÁVEL TÉCNICO É OBRIGATÓRIO”	41
Quando tento enviar a solicitação de registro do estabelecimento o sistema retorna as seguintes mensagens: “O ARQUIVO CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DEVE SER INFORMADO PARA AS HABILITAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS” ou “O ARQUIVO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVE SER INFORMADO”.	41
Quando tento enviar a solicitação de registro do estabelecimento o sistema retorna a seguinte mensagem: “O ARQUIVO CÓPIA DA CARTEIRA DA IDENTIDADE DEVE SER INFORMADO PARA OS RESPONSÁVEIS”	41
Fiz uma solicitação de registro de estabelecimento no SipeAgro, não enviei, mas desejo cancelá-la, como proceder?	41
Fiz uma solicitação de registro de estabelecimento no SipeAgro, já enviei, mas desejo cancelá-la.	42

Minha solicitação foi analisada e possuí pendências. Ainda não obtive o registro de estabelecimento, mas ao responder uma pendência resolvi alterar dados não relacionados às pendências ou não tenho mais interesse na solicitação.	42
Minha solicitação foi analisada e possuí uma pendência que solicita a apresentação de REGISTROS FOTOGRÁFICOS. O que isso significa?.....	43
Minha solicitação foi analisada e nenhuma pendência retornou. O que acontece agora?	43
Quando será emitido o certificado de registro de estabelecimento?	43
O registro de estabelecimento que solicitei já foi aprovado e agora preciso cancelar algumas ou todas as atividades/ categorias. Como proceder?	44
Ainda tenho dúvidas, como posso obter informações?.....	44
Sugestão de modelo para o documento “Descrição das instalações”	44
CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DO DOCUMENTO	46

Como obter a versão atualizada deste manual?

R: Os manuais estão em constante revisão. Se você baixou este arquivo há alguns dias, recomendamos acessar o portal do MAPA na internet para obter a versão mais recente.

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

Qual a legislação pertinente ao registro de estabelecimento?

R: As legislações são:

- ✦ Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007;
- ✦ Instrução Normativa nº 15, de 26 de maio de 2009;
- ✦ Instrução Normativa nº 17, de 22 de abril de 2020 e suas alterações;
- ✦ Portaria nº 196, de 08 de janeiro de 2021;
- ✦ Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

- € Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019;
- € Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2023.

Quais estabelecimentos precisam ser registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento?

R: De acordo com o Art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296 de 11 de dezembro de 2007, todo estabelecimento que produza, fabrique, manipule, fracione, importe e comerce produto destinado à alimentação animal deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 8º O estabelecimento que apenas comercialize, armazene ou distribua produtos destinados à alimentação animal fica isento de registro, devendo, obrigatoriamente, cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e atender aos seguintes requisitos:

I - possuir locais fisicamente separados das dependências residenciais ou de outras dependências incompatíveis com a finalidade específica do estabelecimento; e

II - contar com dependências adequadas para correta conservação dos produtos, com ambientes secos e ventilados, construídas com material que os proteja de temperaturas incompatíveis e assegurem condições de limpeza e higiene.

Os estabelecimentos que apenas comercializam, não fabricam produtos destinados à alimentação animal necessitam de registro no MAPA?

R: Não. O estabelecimento que apenas comercialize, armazene ou distribua produtos destinados à alimentação animal fica isento de registro, devendo, obrigatoriamente, cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho (Art. 8º do Decreto 6.296 de 11 de dezembro de 2007).

O estabelecimento pelo qual sou responsável somente elabora produtos dispensados de registro. Neste caso, necessito de registro para o estabelecimento?

R: Sim. O estabelecimento deve ser registrado nas categorias de fabricante e/ou fracionador e/ou importador, de acordo com a Instrução Normativa nº 15, de 26 de maio de 2009. Confira as exceções de registro na Portaria 196, de 2021.

À quais exceções se refere a pergunta anterior?

R. Aqueles classificados pela Portaria 196/2021 como sendo de risco I.

- A. As cozinhas industriais ou caseiras, padarias, confeitarias, sorveterias ou assemelhados que elaborem e comercializem apenas alimentos para animais de companhia sem alegações de coadjuvantes terapêuticos, destinadas exclusivamente ao mercado brasileiro, congeladas ou não, elaboradas a partir de prescrições veterinárias ou não, e que utilizem ingredientes da alimentação humana passíveis de emprego em alimentação animal e/ou produtos elaborados em estabelecimentos registrados na alimentação animal.
- B. Fabricantes que comercializem silagem, grãos e sementes in natura e fenos, e seus derivados decorrentes do processo de limpeza, classificação e/ou moagem
- C. Fabricantes que comercializem misturas de sementes in natura para alimentação de pássaros ornamentais
- D. Fabricantes que comercializem produtos utilizados na alimentação humana e susceptíveis de uso na alimentação animal, isentos de registro junto ao Mapa por legislação específica
- E. Fabricantes que comercializem produtos classificados como excipientes, veículos ou coadjuvantes tecnológicos
- F. Geradores e comercializadores de resíduos sólidos destinados à fabricação de coprodutos

O estabelecimento pelo qual sou responsável está dispensado do ato público de registro. Está dispensado de cumprir com as Boas Práticas de Fabricação ou ter responsável técnico?

R: Não. A dispensa de registro não implica em dispensa do cumprimento das demais obrigações.

O MAPA cobra taxas para registrar o estabelecimento?

R: Não. O MAPA não cobra quaisquer taxas para os processos de solicitação de registro de estabelecimento.

Que requisitos os estabelecimentos que apenas comercializam produtos destinados à alimentação animal precisam cumprir, ainda que não necessitem de registro no MAPA?

R: Estes estabelecimentos devem:

- Possuir locais fisicamente separados das dependências residenciais ou de outras dependências incompatíveis com a finalidade específica do estabelecimento; e
- Contar com dependências adequadas para correta conservação dos produtos, com ambientes secos e ventilados, construídas com material que os protejam de temperaturas incompatíveis e assegurem condições de limpeza e higiene.

Como faço para solicitar o registro de estabelecimento?

R: Solicite o registro do estabelecimento junto ao SIPEAGRO, disponível no sítio eletrônico do MAPA <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/>. Após o envio da solicitação esta será distribuída e analisada pelos auditores da área.

Ainda é necessário formalizar solicitação de registro de estabelecimento no SEI para a entrega dos documentos digitalizados?

R. Não. Com a implantação do SIPEAGRO todos os documentos necessários para registro de estabelecimento deverão ser inseridos neste sistema, não sendo mais necessária a abertura de processo no SEI.

Para agilizar o registro no SIPEAGRO, que documentos digitalizados são necessários?

R: Antes de acessar ao SIPEAGRO, providencie a digitalização (em pdf ou jpg com tamanho máximo de 10Mb) de cada um dos documentos que serão anexados:

- Cópia do cartão de inscrição do CNPJ;
 - É indispensável o CNPJ do estabelecimento para o registro na área da alimentação animal (art. 7º do Anexo ao Decreto 6.296/2007).
 - O empreendedor individual, ainda que pessoa física, pode se registrar, desde que tenha registro regular na junta comercial e obtenha o CNPJ. Será equiparado à pessoa jurídica nos termos do art. 162 do Decreto nº 9.580/2018.

Atenção! Não existe hipótese de registro de pessoa física junto ao MAPA para receber, manipular,



Atenção! Um estabelecimento MEI não pode ser registrado na área de alimentação animal.



- Cópia do cartão de inscrição estadual;
- Cópia do instrumento social e alterações contratuais devidamente registrados no órgão competente, com indicação do endereço e de **objetivo condizente com a atividade a ser exercida**;
 - Em lugar do instrumento social e alterações contratuais, o estabelecimento registrado sob a forma de empresário individual deve apresentar o instrumento de inscrição na junta comercial (requerimento de Empresário Individual).
- Memorial descritivo do estabelecimento;
- Planta baixa das edificações e do terreno contendo as indicações constantes no Decreto;
- Anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho profissional (A.R.T. do Responsável Técnico pelas Atividades Relacionadas aos Produtos Destinados à Alimentação Animal – atente para as formações permitidas conforme o tipo de produto a ser produzido);
- Licença ambiental ou autorização emitida pelo órgão competente;
- Alvará de licença para localização emitido pelo órgão municipal ou órgão equivalente do Distrito Federal;
- Manual de Boas Práticas de Fabricação e plano de implementação conforme requisitos da Instrução Normativa Nº 4, de 23 de fevereiro de 2007 ou Instrução Normativa Nº 34, de 28 de maio de 2008;
- Carteira de Identidade e CPF do responsável legal do estabelecimento (proprietário ou sócio) ou CNH que contenha os dois dados; e
- Carteira de identidade profissional do responsável técnico (frente e verso)

A empresa a qual represento, não possui instrumento social e alterações contratuais registrados no órgão competente, possui apenas Certificado de Inscrição no Inova Simples. Este certificado pode ser aceito para fins de registro no SipeAgro?

R: Em alguns casos, o Certificado de Inscrição no Inova Simples pode substituir o instrumento social e alterações contratuais mencionados no Inciso III do § 1º do artigo 7º do Decreto nº 6.269, de 11 de dezembro de 2007, por força do artigo 13 da Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019, desde que a atividade seja compatível com o tipo de registro pleiteado.

No momento do registro do estabelecimento fracionador, é exigida a apresentação do contrato entre as partes?

R: Não. No momento do registro não é exigido o contrato entre as partes. A autorização para o fracionamento ocorre depois que o estabelecimento já possui registro no MAPA, e é feita no SEI.

A autorização para fracionamento de produto para alimentação animal pelo MAPA deve ser solicitada no SipeAgro?

R: Não. A autorização para fracionamento ainda deve ser feita no SEI.

Quais documentos devem ser apresentados ao MAPA nos casos em que se requeira autorização para fracionamento?

R: É obrigatório apresentar as informações e os dados técnicos constantes do contrato firmado entre as partes via peticionamento eletrônico no SEI, feito à unidade descentralizada do MAPA no SIPOA onde se localiza o estabelecimento contratante.

Se ocorrer alteração contratual que modifique as condições, informações e dados técnicos do contrato para fracionamento já apresentado ao MAPA, como proceder?

R: É obrigatório apresentar as alterações contratuais via peticionamento eletrônico no SEI à unidade descentralizada do MAPA no SIPOA onde se localiza o estabelecimento contratante.

Quem se responsabiliza perante o MAPA com relação aos produtos fracionados ou fabricados sob terceirização?

R: A empresa contratante será responsável perante o MAPA pelo produto resultante do serviço contratado e, responde solidária e subsidiariamente, o terceiro contratado.

Para o registro de estabelecimento exclusivamente importador é necessária a apresentação de todos os documentos?

R: Não. O estabelecimento exclusivamente importador está dispensado da apresentação dos seguintes documentos: Memorial descritivo; planta baixa das edificações; planta do terreno, licença ambiental e Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF). Também não deve informar nenhum tipo de equipamento ou documento na ABA anexar arquivo.

Se o importador realizar qualquer processo nos produtos que importam, para atendimento das especificações do mercado nacional - além dos processos de recebimento, fracionamento e envase, há alguma exigência a ser atendida?

R: Sim. Se o importador realizar fracionamento dos produtos que importam deve ser registrado como importador e fracionador. Se realizar qualquer outro processo nos produtos que importam, para atendimento das especificações do mercado nacional - além dos processos de recebimento, fracionamento e envase devem estar registrados também como fabricantes, de acordo com o inciso I do artigo 5º do Anexo da Instrução Normativa nº 15/2009.

Os fabricantes importadores registrados na alimentação animal que recebem produtos embalados (inclusive em *bigbags*) estão autorizados a retirar os produtos das embalagens e comercializá-los a granel? Há alguma exigência a ser atendida?

R: Sim, podem. Para isto, devem criar mecanismos de manutenção da rastreabilidade.

O que é o memorial descritivo do estabelecimento e o que deve conter?

R: O memorial descritivo é composto por três documentos distintos:

I) Descrição das instalações;

Sugere-se, para a apresentação deste documento, o item “Descrição das instalações” no modelo apresentado no final deste guia.

II) Descritivo do processo de produção

O documento “Descritivo do processo de produção” consiste em um texto explicando a fabricação do produto, tal como é realizado na prática. Deve-se informar de maneira mais detalhada possível todos os procedimentos de fabricação, desde a recepção das matérias primas, o processamento até o armazenamento e expedição do produto final, além de informar quais matérias-primas e produtos pretende fabricar.

Não será aceita somente a representação gráfica resumida das etapas de produção.

As indicações de instalações e setores da indústria na planta apresentada devem ser coerentes com as informações descritas no documento ‘II - Descritivo do processo de produção’.

III) Fluxograma de produção

O documento “Fluxograma de produção” deve trazer a representação gráfica resumida das etapas de produção de cada linha produtiva. Deve ser assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

Como deve ser elaborada a planta baixa das edificações?

R: A planta deve:

- Estar devidamente datada, atualizada e assinada por profissional habilitado.
- Conter indicação das instalações da indústria, disposição dos equipamentos e indicação em cor das áreas de armazenamento de matéria prima, de produção e de armazenamento de produto acabado de outras instalações e setores da indústria descritos no documento “II - Descritivo do processo de produção”
- Conter indicação em cor dos fluxos de pessoal, de matéria-prima e da produção (os fluxos acima mencionados podem estar na mesma planta, no mesmo arquivo, com indicação de cores diferentes);
- Conter as legendas necessárias.

Como deve ser elaborada a planta do terreno?

R: A planta deve:

- Estar devidamente datada, atualizada e assinada por profissional habilitado;
- Conter indicação da posição da construção em relação às vias públicas, confrontantes, cursos naturais e alinhamento do terreno.

Como deve ser elaborado o Manual de BPF?

R: Deve ser elaborado e assinado pelo Responsável Legal e Controle de qualidade do estabelecimento conforme requisitos da Instrução Normativa Nº 4, de 23 de fevereiro de 2007, e, no caso dos processadores de subprodutos do abate, complementarmente

atendendo também à Instrução Normativa Nº 34, de 28 de maio de 2008 deve ser assinado pelo Responsável Legal e Responsável Técnico do estabelecimento.

Atenção! No SIPEAGRO deve ser anexado apenas o Manual de BPF, os POPs NÃO DEVEM ser incluídos.



Atenção! Para 'graxarias' em migração das esferas de inspeção de produtos de origem animal para o SipeAgro - Os procedimentos conhecidos como PPHO e PSO são considerados POPs e estão igualmente dispensados de apresentação.



Já possuo registro de estabelecimento sob um CPF na área de alimentação animal em outro sistema. Como fazer?

R: Após a ciência do parecer da CONJUR n. 00487/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, não sendo possível o registro com CPF, regularize seu registro de atividade empresarial na junta comercial do seu Estado para obter um CNPJ e proceda com o registro junto ao SipeAgro.

Casos não resolvidos devem ser enviados pelo SEI para a Coordenação Geral de Inspeção.

Vou utilizar o SIPEAGRO pela primeira vez. Como proceder?

R: Acesse:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal/sipeagro>

MANUAL RÁPIDO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL

Procure por:



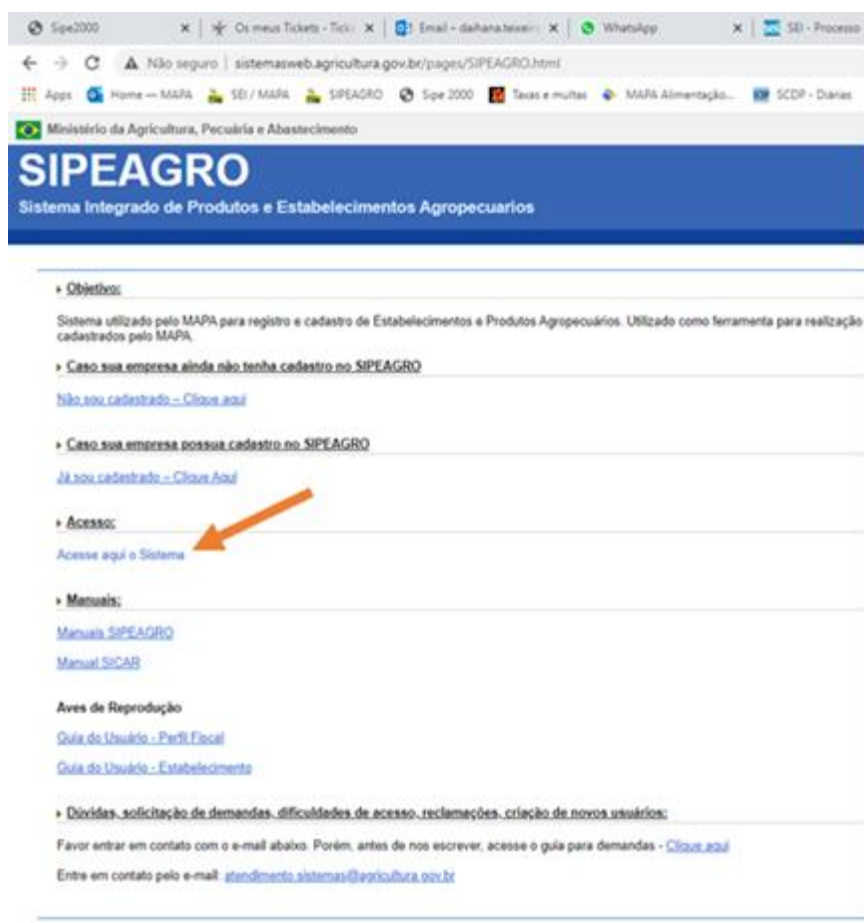
Quais navegadores posso utilizar para acessar os sistemas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento?

R: Utilize os navegadores Internet Edge, Mozilla Firefox ou Google Chrome para realização do cadastro.

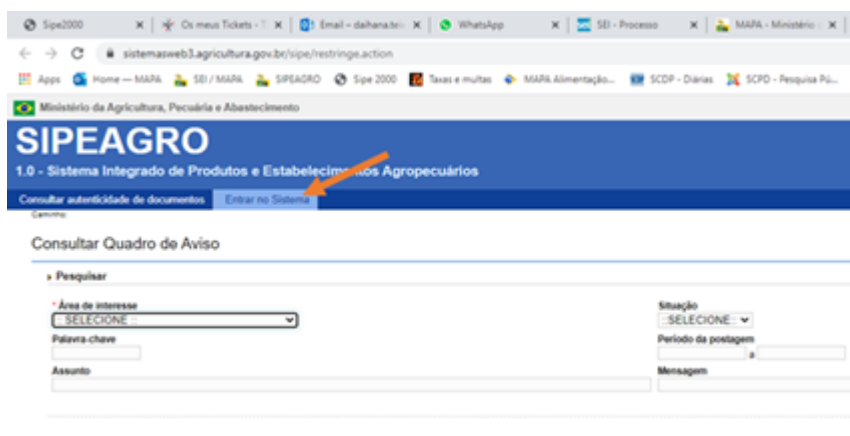
O sistema me indicou realizar um acesso no gov.br, o que isso significa?

R: É um procedimento que garante a identificação do acesso de cada cidadão. Para fazê-lo, proceda da seguinte forma:

- a) Clique na indicação da seta abaixo [Acesse aqui o sistema]



b) Clique na indicação da seta abaixo [Entrar no sistema]

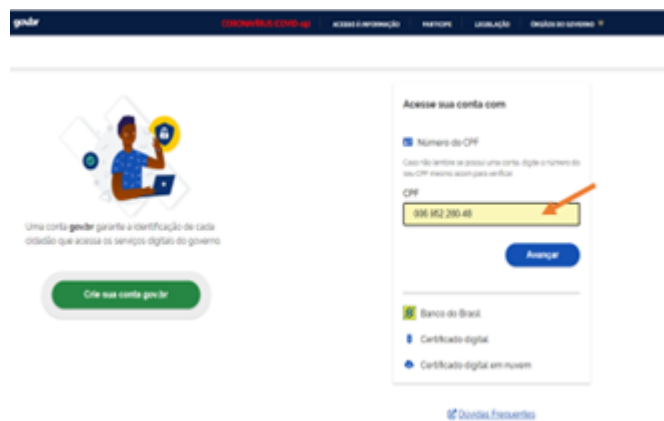


- c) Clique em [Entrar com gov. br]
- d) Informe seu CPF e clique em AVANÇAR
- e) Digite a senha e clique em ENTRAR



Formulário de login com os seguintes elementos:

- Campo "Login" com ícone de usuário.
- Texto: "Informe o seu login de acesso".
- Campo "Senha" com ícone de cadeado.
- Texto: "Informe a sua senha" e "Mínimo de 8 caracteres".
- Botão "Acessar".
- Botão "Entrar com gov.br" com uma seta laranja apontando para ele.
- Link "Esqueci a senha".



Tela de acesso à conta gov.br com o seguinte layout:

- Logo gov.br e menu de navegação no topo.
- Ilustração de uma pessoa usando um laptop com o texto: "Uma conta gov.br garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo".
- Botão "Crie sua conta gov.br".
- Seção "Acesse sua conta com" com a opção "Número do CPF".
- Texto: "Caso não tenha ou possua uma conta, digite o número do seu CPF interno para pesquisar".
- Campo "CPF" com o valor "996.952.280-45" e uma seta laranja apontando para ele.
- Botão "Avançar".
- Seção "Banco do Brasil" com as opções "Certificado digital" e "Certificado digital em nuvem".
- Logo "Quero fazer" no rodapé.

ouar

COVID-19: SUS COVID-19

ACessar a informação

PARTECIPAR

UTILIZAÇÃO

Outros do sistema

Ativo

Digite sua senha para acessar o login único do governo federal.

Digite sua senha
 CPF
 006.952.290-48
 Senha
 [Campo de senha com ícone de olho para alternar visibilidade]
[Esqueci minha senha](#)
 Cancelar Entrar
[Dúvidas frequentes](#)

Acesse o SIPEAGRO:

Acesse <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIPEAGRO.html>

Clique em “Já sou cadastrado – Clique Aqui”

SIPEAGRO

Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários

Objetivo:
 Sistema utilizado pelo MAPA para registro e cadastro de Estabelecimento e acompanhamento dos Processos Administrativos de Fiscalização. Gera e mantém Produtos registrados e/ou cadastrados pelo MAPA.

Caso sua empresa ainda não tenha cadastro no SIPEAGRO
[Não sou cadastrado – Clique aqui](#)

Caso sua empresa possua cadastro no SIPEAGRO
[Já sou cadastrado – Clique Aqui](#)

Acesso:
[Acesse aqui o Sistema](#)

Faça o login.

A screenshot of a login form for the SIPEAGRO system. It features two input fields: 'Login' with a person icon and 'Senha' with a lock icon. Below the 'Login' field is the text 'Informe o seu login de acesso'. Below the 'Senha' field is the text 'Informe a sua senha' and 'Mínimo de 8 caracteres'. A blue button labeled 'Acessar' is positioned below the password field. At the bottom left, there is a blue link that says 'Esqueci a senha'.

Esqueci minha senha de acesso ao SIPEAGRO, como faço?

R: Acesse <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIPEAGRO.html>.

Clique em “Já sou cadastrado – Clique Aqui”. Em seguida, clique em “Esqueci a senha”, preencha os dados requisitados - CPF e e-mail cadastrado no sistema. Uma nova senha será encaminhada ao seu e-mail.

Ao usar meu login e senha aparece a mensagem “usuário ou senha inválidos”.

R: Verifique se digitou corretamente os dados (a senha faz diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas), inclusive o login. É preciso ter cuidado para não inserir espaços na senha ao copiar e colar.

Se mesmo assim não conseguir acessar, realize o procedimento de recuperação de senha. Veja: “Esqueci minha senha de acesso ao SIPEAGRO, como faço?”

Como continuar o cadastro de uma solicitação?

R: É possível retomar o preenchimento de solicitação com a situação cadastrada a qualquer momento. Acesse a funcionalidade “Estabelecimentos” “Solicitação” “Acompanhar”, selecione a área de interesse “Alimentação Animal”, deixe os outros campos em branco e clique em consultar. A solicitação aparece no fim da página, devendo-se, em seguida, clicar no nº da solicitação em azul.

A área de interesse “Alimentação Animal” não está aparecendo quando tento ACOMPANHAR minhas solicitações.

R: A área de interesse “Alimentação Animal” só aparece na página de acompanhamento se for gerada no mínimo uma solicitação de registro nesta área.

Se essa opção não está aparecendo, significa que nenhuma solicitação foi gerada.

Você deverá utilizar o menu “Estabelecimento”, “Solicitação”, “Novo registro” para iniciar uma solicitação de registro de estabelecimento.



Ao acompanhar minha solicitação aparece a situação “Pendências não respondidas”. O que isso significa?

R: Isso significa que sua solicitação foi ARQUIVADA, pois as respostas das pendências não foram enviadas ao MAPA dentro do prazo estipulado.

O usuário deverá realizar solicitação de “Novo Registro” utilizando o menu “Estabelecimento”, “Solicitação” e “Novo registro”.



O estabelecimento pelo qual sou responsável já está registrado e quero solicitar o registro de uma filial.

R. Acesse o SIPEAGRO usando o login e senha do Responsável Legal, clique em “Cadastro” e “Solicitar novo vínculo”. Selecione o tipo de cadastro “Estabelecimento”. Em seguida informar os dados da filial e do responsável e clicar em “Confirmar”. A partir do novo vínculo, poderá clicar em “Estabelecimento” > “Solicitação” > “Novo Registro” e solicitar seu registro no SIPEAGRO, após preencher e anexar os documentos exigidos em cada aba.

Sou Representante Legal de um estabelecimento e quero me vincular a outro estabelecimento. Como proceder?

R. Acesse o SIPEAGRO usando o login e senha do Responsável Legal, clique em “Cadastro” e “Solicitar novo vínculo”.



Selecione o tipo de cadastro “Estabelecimento”.

Em seguida informe os dados do novo estabelecimento e do responsável e clicar em “Confirmar”.

A partir do novo vínculo, poderá clicar em “Estabelecimento” >> “Solicitação” >> “Novo Registro” e solicitar seu registro no SIPEAGRO, após preencher e anexar os documentos exigidos em cada aba.

Existem orientações específicas para graxarias, padronizadores e fabricantes de outros ingredientes de origem animal? Qual opção devo selecionar para os campos “Atividade” e “Classificação/Categoria”?

R: Sim. Selecione a opção “FABRICANTE” para o campo “Atividade”. Selecione a opção “INGREDIENTE” para o campo “Classificação/Categoria”.

A área de interesse “Alimentação Animal” não está aparecendo quando tento solicitar NOVO REGISTRO.

R: Isto ocorre quando já foi gerada uma solicitação para esta área de interesse. Proceda conforme a resposta para a pergunta “Como continuar o cadastro de uma solicitação?”

Atenção! Caso pretenda solicitar o registro do estabelecimento já registrado na alimentação animal em outra área do MAPA (fertilizantes, produtos veterinários, etc.), deve clicar em “Novo Registro” e selecionar a área de interesse pretendida.

Qual(is) opção(ões) devo selecionar para o campo “Informações adicionais” da aba ‘estabelecimento’?

R: Escolha as opções que melhor caracterizem seu estabelecimento. Exemplos:

Tipo de estabelecimento	Qual(is) opção(ões) devo selecionar para o campo “Informações adicionais”?
Fabricante (ração, concentrado, suplemento, núcleo, premix) exclusivamente para ruminantes.	≠ EXCLUSIVO RUMINANTE
Fabricante (ração, concentrado, suplemento, núcleo, premix) para ruminantes, equinos, suínos, aves, cães, gatos que possui uma única linha de produção.	≠ RUMINANTES E MONOGÁSTRICOS EM LINHA MISTA
Fabricante (ração, concentrado, suplemento, núcleo, premix) que possui uma planta exclusiva	≠ RUMINANTES E MONOGÁSTRICOS EM

para para ruminantes e outra(s) planta(s) para equinos, suínos, aves, cães e gatos.	PLANTAS SEPARADAS
Fabricante (ração, concentrado, suplemento, núcleo, premix) para suínos e aves	≠ EXCLUSIVO MONOGÁSTRICO
Fabricante (alimento, concentrado, suplemento, núcleo, premix) para cães e gatos.	≠ EXCLUSIVO MONOGÁSTRICO
Fabricante de mastigáveis	≠ EXCLUSIVO MONOGÁSTRICO
Estabelecimento que não exercerá qualquer outra atividade além de fabricante de ingrediente vegetal	≠ FABRICANTE DE INGREDIENTE VEGETAL
Estabelecimento que não exercerá qualquer outra atividade além de fabricante de ingrediente mineral	≠ FABRICANTE DE INGREDIENTE MINERAL
Estabelecimento que não exercerá qualquer outra atividade além de fabricante de aditivo	≠ FABRICANTE ADITIVO
Estabelecimento que não exercerá qualquer outra atividade além de fabricante de coproduto	≠ FABRICANTE COPRODUTO
Estabelecimento que não exercerá qualquer outra atividade além de fracionador de ingrediente	≠ FRACIONADOR INGREDIENTE
Estabelecimento que não exercerá qualquer outra atividade além de fracionador de aditivo	≠ FRACIONADOR ADITIVO
Estabelecimento que não exercerá qualquer outra atividade além de importador	≠ EXCLUSIVAMENTE IMPORTADOR

Existem orientações específicas para graxarias, padronizadores, fabricantes de farinhas de ossos calcinados e fabricantes de outros ingredientes de origem animal? Qual(is) opção(ões) devo selecionar para o campo “Informações adicionais”?

R: Sim. Veja:

Tipo de graxaria, padronizador e fabricante de outros ingredientes de origem animal	Qual(is) opção(ões) devo selecionar para o campo “Informações adicionais”?
Padronizadores	✖ FABRICANTE DE INGREDIENTE ANIMAL ✖ PADRONIZADOR DE INGREDIENTE ANIMAL
Graxarias anexas	✖ FABRICANTE DE INGREDIENTE ANIMAL ✖ PROCESSADOR DE SUBPRODUTO DE ABATE ANEXO
Graxarias anexas que recebem subprodutos de outros abatedouros	✖ FABRICANTE DE INGREDIENTE ANIMAL ✖ PROCESSADOR DE SUBPRODUTO DE ABATE ANEXO ✖ PROCESSADOR DE SUBPRODUTO DE ABATE NÃO ANEXO
Graxarias anexas que também padronizam	✖ FABRICANTE DE INGREDIENTE ANIMAL ✖ PROCESSADOR DE SUBPRODUTO DE ABATE ANEXO ✖ PADRONIZADOR DE INGREDIENTE ANIMAL
Graxarias independentes	✖ FABRICANTE DE INGREDIENTE ANIMAL ✖ PROCESSADOR DE SUBPRODUTO DE ABATE NÃO ANEXO
Graxarias independentes que também padronizam	✖ FABRICANTE DE INGREDIENTE ANIMAL ✖ PROCESSADOR DE SUBPRODUTO DE ABATE NÃO ANEXO ✖ PADRONIZADOR DE INGREDIENTE ANIMAL
Fabricantes de outros ingredientes de origem animal (ovo, plasma, hemoglobina)	✖ FABRICANTE DE INGREDIENTE ANIMAL
Fabricante de Farinha de Ossos Calcinados	✖ FABRICANTE DE INGREDIENTE MINERAL ✖ PROCESSADOR DE SUBPRODUTO DE ABATE NÃO ANEXO

Se um fabricante de ossos calcinados também for uma graxaria, escolha as combinações de opções relativas às atividades desenvolvidas.

Existem orientações específicas a serem observadas nas solicitações de registro de fabricantes de farinhas de origem animal classificados como padronizadores?

R: Sim. Ao contrário das graxarias, as padronizadoras não contam com instalações e maquinário capazes de triturar, cozinhar ou esterilizar os resíduos de origem animal.

Existem orientações específicas para estabelecimentos que importam e fabricam outros ingredientes de origem animal tais como os fabricantes de farinhas de insetos ou que fabricam e importam alimentos à base de insetos? Qual(is) opção(ões) devo selecionar para o campo “Informações adicionais”?

R: Sim. Veja:

Fabricantes de outros ingredientes de origem animal (insetos)	☐ FABRICANTE DE INGREDIENTE ANIMAL ☐ PROCESSADOR DE INSETOS
Importadores exclusivos de ingredientes de origem animal (insetos)	☐ EXCLUSIVAMENTE IMPORTADOR ☐ PROCESSADOR DE INSETOS
Fabricantes de alimentos à base de insetos	☐ EXCLUSIVO MONOGÁSTRICO ☐ PROCESSADOR DE INSETOS
Importadores exclusivos de alimentos à base de insetos	☐ EXCLUSIVAMENTE IMPORTADOR ☐ PROCESSADOR DE INSETOS

Qual(is) informação(ões) devo preencher nos campos “Possui registro anterior” e “Nº do registro anterior” da aba ‘estabelecimento’?

R: Se o seu estabelecimento não possui registro anterior nos sistemas SIGSIF, SIPE2000 OU SIPEORACLE, assinale “Não”. Se o seu estabelecimento possui registro anterior nos sistemas SIGSIF, SIPE2000 ou SIPEORACLE, assinale “Sim” e preencha o número de registro no campo “Nº do registro anterior” (Ex: SIF 3151; MS-55059).

É obrigatório anexar o Certificado ou Título de Registro para os estabelecimentos que possuem registro anterior?

R: Por força da Lei 13.460/2017, o estabelecimento está dispensado de anexar o Certificado de registro de estabelecimento (ou o Título de registro). O estabelecimento que optar por não anexar o Certificado de registro de estabelecimento (ou o Título de registro) deve substituí-lo por uma declaração a anexá-la indicando como tipo de arquivo “CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO”.

O estabelecimento que voluntariamente optar por anexar Certificado de registro de estabelecimento (ou o Título de registro) naturalmente agiliza a análise da solicitação, com ganho para o serviço oficial e o para o setor regulado, uma vez que dispensa a conferência em outros sistemas.

ABA “Endereço”. Como preencher?

R: Proceda com o passo a passo descrito no MANUAL RÁPIDO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL.

Para encontrar o manual citado veja a pergunta: “Vou utilizar o SIPEAGRO pela primeira vez. Como proceder?”

Escolho o CEP da minha região, mas não há o preenchimento automático do endereço. Como proceder?

R: Isso ocorre quando o CEP possui dígitos identificadores – 000, não sendo possível buscar o endereço da base de dados dos Correios. **Para esses casos, o logradouro deve ser informado no campo complemento do endereço de localização. Não use CEP de caixa postal para endereço de LOCALIZAÇÃO!**

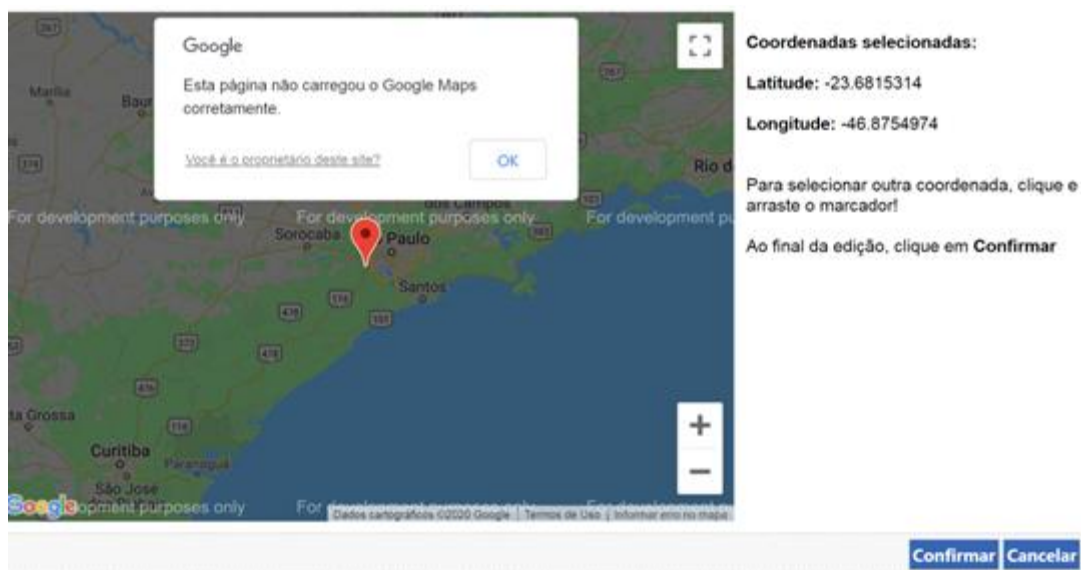
Clique na lupa e informe o CEP. Alguns campos serão preenchidos automaticamente. Informe o número no campo indicado e informe o endereço, inclusive o bairro no campo ‘complemento’.

Tenho dificuldades para preencher as coordenadas geográficas. Como fazer?

* Posição geográfica
* Latitude * Longitude 🔍

R: Se os campos latitude e longitude não forem automaticamente preenchidos com o preenchimento do CEP, clique na lupa que está ao lado direito do campo ‘longitude’

Clique em ok na mensagem de erro.



Clique no pino vermelho e arraste até o ponto exato da localização.



Se tiver dificuldade, abra o Google Maps em uma nova janela e tente localizar. Volte ao mapa do SIPEAGRO e busque o mesmo ponto.

ABA “Contato”. Como preencher?

R: Proceda com o passo a passo descrito no MANUAL RÁPIDO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL.

Para encontrar o manual citado veja a pergunta: “Vou utilizar o SIPEAGRO pela primeira vez. Como proceder?”

ABA “Responsável”. Como preencher?

R: Proceda com o passo a passo descrito no MANUAL RÁPIDO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL.

Para encontrar o manual citado veja a pergunta: “Vou utilizar o SIPEAGRO pela primeira vez. Como proceder?”

ATENÇÃO!!!! AS ABAS “RESPONSÁVEL” E “HABILITAÇÕES” SÃO VINCULADAS. SÓ É POSSÍVEL ALTERAR RESPONSÁVEL SE ALTERAR HABILITAÇÕES!

Quem pode ser definido como Representante Legal do Estabelecimento (RL)?

R: O Representante legal é a pessoa física investida de poderes para representar o estabelecimento. Deverá ou constar no contrato social, ou ter procuração devidamente reconhecida com poderes para tanto.

ABA “Habilitações - RT”. Como preencher?

R: Proceda com o passo a passo descrito no MANUAL RÁPIDO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL.

Para encontrar o manual citado veja a pergunta: “Vou utilizar o SIPEAGRO pela primeira vez. Como proceder?”

Quais profissionais podem exercer a Responsabilidade Técnica dos estabelecimentos de alimentação animal?

R: Em todas as categorias/atividades de estabelecimento previstas, a responsabilidade técnica pode ser exercida pelo profissional com formação em medicina veterinária, zootecnia ou engenharia agrônoma, com a correspondente anotação no conselho profissional.

Além das formações anteriores, se o estabelecimento fabricar ou fracionar exclusivamente ingredientes destinados à alimentação animal poderão ter a responsabilidade técnica exercida por profissional com nível superior em farmácia, química ou engenharia química.

Em se tratando de estabelecimento que apenas realize a fabricação, fracionamento ou importação de aditivos tecnológicos, nutricionais ou sensoriais destinados à alimentação animal, a responsabilidade técnica também poderá ser exercida por químico.

ATENÇÃO! Estabelecimentos conhecidos como 'graxarias' que migraram do SIF para o SipeAgro, podem incluir as profissões relativas às Engenharias no SipeAgro na opção 'Outras engenharias', além das profissões previstas no Decreto



ABA “Equipamentos”. Como preencher?

R: Escolha os equipamentos do estabelecimento a partir da lista suspensa. Descreva-os no campo apropriado, informe a capacidade. **INFORME OS EQUIPAMENTOS RELATIVOS À PRODUÇÃO.**

Estabelecimentos novos podem informar a capacidade estimada e depois, ajustá-la alterando o registro.

Para a capacidade do equipamento informe aquela do seu MANUAL DE FABRICAÇÃO!



ABA “Capacidade Operacional”. Como preencher?

R: A informação sobre **CAPACIDADE OPERACIONAL** desejada é a que melhor se aproxima da capacidade total instalada.

A **CAPACIDADE OPERACIONAL** refere-se à elaboração de um produto ACABADO e não à capacidade de armazenamento de matéria-prima.

Quais as opções de detalhamento da ABA “Matéria-Prima ALM”?

R: As matérias-primas que serão utilizadas deverão ser relacionadas de forma detalhada na aba “matéria-prima ALM”. Os seguintes grupos de matérias-primas estão disponíveis:

- ✕ ADITIVO ANTICOCCIDIANO
- ✕ ADITIVO MELHORADOR DE DESEMPENHO
- ✕ ADITIVO - OUTROS
- ✕ INGREDIENTE DE ORIGEM OUTROS
- ✕ INGREDIENTE OU PALATABILIZANTE DE ORIGEM ANIMAL (MISTO)
- ✕ INGREDIENTE OU PALATABILIZANTE DE ORIGEM ANIMAL (MONOGÁSTRICOS)
- ✕ INGREDIENTE OU PALATABILIZANTE DE ORIGEM ANIMAL (RUMINANTES)
- ✕ INGREDIENTES DE ORIGEM MINERAL
- ✕ INGREDIENTES DE ORIGEM VEGETAL
- ✕ RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE COMPANHIA
- ✕ RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

A opção INGREDIENTE DE ORIGEM OUTROS - deve ser escolhida quando o estabelecimento utiliza na composição de seus produtos, LEVEDURAS, PRODUTOS DE FERMENTAÇÃO, ALGAS.

A opção INGREDIENTE OU PALATABILIZANTE DE ORIGEM ANIMAL (MONOGÁSTRICOS) deve ser escolhida quando o estabelecimento utiliza na

composição de seus produtos, ingredientes ou palatabilizantes cuja origem é de monogástricos, por exemplo: farinha de penas, óleo de aves, e mesmo os subprodutos do abate.

A opção INGREDIENTE OU PALATABILIZANTE DE ORIGEM ANIMAL (RUMINANTES) deve ser escolhida quando o estabelecimento utiliza na composição de seus produtos, ingredientes ou palatabilizantes cuja origem é de ruminantes, por exemplo: farinha de carne e ossos de bovinos, partes osseas, tendões, miúdos e subprodutos do abate.

A opção INGREDIENTE OU PALATABILIZANTE DE ORIGEM ANIMAL (MISTO) deve ser escolhida quando o estabelecimento utiliza na composição de seus produtos, ingredientes ou palatabilizantes de ambas as origens - monogástricos e ruminantes - por exemplo farinhas de carne e ossos mista; como a de suínos e bovinos e nos casos, onde os subprodutos do abate são recebidos misturados e processados juntos.

A opção “RESÍDUOS SÓLIDOS DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA” refere-se aos resíduos sólidos da indústria de ALIMENTAÇÃO HUMANA, segundo definição da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2018.

A opção “RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMPANHIA” refere-se aos resíduos sólidos oriundos da fabricação de ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE COMPANHIA, segundo definição da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2018.

Atenção! AS INFORMAÇÕES LANÇADAS NA ABA MP-ALM (DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO) INFLUENCIARÃO AS ETAPAS POSTERIORES DE REGISTRO/CADASTRO DE PRODUTOS. Sugere-se que importadores e fabricantes de produtos registrados/cadastrados preencham esta aba criteriosamente.

Atenção! Os fabricantes de alimentos para animais de companhia que quiserem comercializar produtos que não apresentem características conformes ao fim inicialmente proposto na forma de coprodutos (IN 81/18), deverão estar registrados também como estabelecimento fabricante de coproduto.

Atenção! Na aba “matéria-prima ALM” **apenas fabricantes de coprodutos** podem escolher as opções “RESÍDUOS SÓLIDOS DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA” e “RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALIMENTOS”.

Existem orientações específicas para graxarias, padronizadores e fabricantes de outros ingredientes de origem animal? Qual(is) opção(ões) devo selecionar para o campo “Grupo de matéria prima”?

R: Sim. Independente das informações adicionais declaradas, somente são cabíveis as seguintes opções:

- ☒ **ADITIVOS OUTROS** *(SOMENTE deve ser escolhido se a fabricação de pelo menos um de seus produtos conta com aditivos tecnológicos tais como os conservantes - formaldeído, ácido propiônico, etc.)*
- ☒ **INGREDIENTE OU PALATABILIZANTE DE ORIGEM ANIMAL (MISTO)** *(Deve ser escolhido quando o produto é elaborado a partir de subprodutos de abate (ou de farinhas já prontas, no caso dos padronizadores) de ruminantes e monogástricos. O misto não se refere à mistura de farinhas, por exemplo, de vísceras e penas, para esse tipo de mistura um combo no registro do produto se abrirá com as combinações possíveis.)*
- ☒ **INGREDIENTE OU PALATABILIZANTE DE ORIGEM ANIMAL (MONOGÁSTRICOS)** *(Deve ser escolhido quando o produto é elaborado a partir de subprodutos de abate (ou de farinhas já prontas, no caso dos padronizadores) de monogástricos.*
- ☒ **INGREDIENTE OU PALATABILIZANTE DE ORIGEM ANIMAL (RUMINANTES)** *(Deve ser escolhido quando o produto é elaborado a partir de subprodutos de abate (ou de farinhas já prontas, no caso dos padronizadores) de ruminantes.*

Existem orientações específicas para os fabricantes de insetos destinados à alimentação animal? Qual(is) opção(ões) devo selecionar para o campo “Grupo de matéria prima”?

R: Na aba ‘estabelecimento’, no campo ‘informações adicionais’ escolha a opção fabricante de ingrediente animal. Na aba ‘matéria-prima ALM’ escolha a opção PALATABILIZANTES OU INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL MONOGÁSTRICOS.

Existe prazo para enviar solicitação cadastrada?

R: Uma solicitação com a situação cadastrada não possui prazo para ser enviada para análise do MAPA, MAS LEMBRE-SE! COMO ELA NÃO É VISÍVEL PARA O MAPA, NÃO SE CONSEGUE ANALISÁ-LA.

Ao enviar solicitação, arquivos estão sendo cobrados. O que devo fazer?

R: Mesmo anexando arquivos obrigatórios nas abas, o sistema está informando que os mesmos estão faltando ao tentar enviar a solicitação. Isso pode ocorrer caso não tenha clicado no botão “Confirmar”, antes de mudar de aba. Após anexar o arquivo o mesmo deve ser confirmado em cada aba do sistema. Não troque de aba sem antes confirmar todas as informações e arquivos inseridos na aba.

Respondi a pendência, a solicitação é enviada automaticamente?

R: Não. Após corrigir a pendência e responder que a mesma foi resolvida, deve clicar na aba “Enviar Solicitação”, marcar o botão de seleção ao lado da mensagem e clicar no botão “Enviar”. A partir desse momento o status da solicitação passa a ser “Aguardando Distribuição”, para ser analisada no MAPA.

Respondi a pendência e alterei o arquivo, mas a pendência volta. O que pode ser?

R: Ao alterar o arquivo, além de carregá-lo, é necessário ir ao canto inferior direito e salvar cada arquivo ou alteração que for realizada para que as mesmas sejam salvas pelo sistema.

Existe prazo para enviar solicitação com pendência?

R: Sim. A solicitação na situação “Com Pendência” **possui prazo de resposta definido**. Caso não seja respondida no prazo estipulado, a solicitação será

automaticamente arquivada, passando a ter o status de “Pendências Não Respondidas”.

Quando tento enviar a solicitação de registro do estabelecimento o sistema retorna as mensagens; “O ARQUIVO CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DEVE SER INFORMADO PARA ESTE ESTABELECIMENTO” ou “ARQUIVO CÓPIA DO CNPJ DEVE SER INFORMADO PARA ESTE ESTABELECIMENTO”

R: Revise o passo-a-passo para o preenchimento da aba Estabelecimento. Certifique-se de que a mensagem “arquivo anexado com sucesso” está aparecendo e, após clique sempre em “Confirmar” e em “Sim” para confirmar a inclusão do registro.

Quando tento enviar a solicitação de registro do estabelecimento o sistema retorna a mensagem “O CADASTRO DE UM ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO É OBRIGATÓRIO”

R: Revise o passo-a-passo para o preenchimento da aba “Endereço”. Certifique-se que o endereço cadastrado é do tipo “Localização”. É obrigatória a inclusão de um endereço de localização.

Quando tento enviar a solicitação de registro do estabelecimento o sistema retorna a mensagem: “O CADASTRO DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO É OBRIGATÓRIO”

R: Revise o passo-a-passo para o preenchimento das abas “Responsável” e “Habilitações-RT”. Os dados referentes ao Responsável Técnico do estabelecimento devem ser informados nessas duas abas, conforme explicado no manual.

Quando tento enviar a solicitação de registro do estabelecimento o sistema retorna a mensagem: “O CADASTRO DE UMA HABILITAÇÃO PARA CADA RESPONSÁVEL TÉCNICO É OBRIGATÓRIO”

R: Revise o passo-a-passo para o preenchimento da aba “Habilitações-RT”.

Quando tento enviar a solicitação de registro do estabelecimento o sistema retorna as seguintes mensagens: “O ARQUIVO CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DEVE SER INFORMADO PARA AS HABILITAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS” ou “O ARQUIVO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVE SER INFORMADO”.

R: Revise o passo-a-passo para o preenchimento da aba “Habilitações-RT”.

Quando tento enviar a solicitação de registro do estabelecimento o sistema retorna a seguinte mensagem: “O ARQUIVO CÓPIA DA CARTEIRA DA IDENTIDADE DEVE SER INFORMADO PARA OS RESPONSÁVEIS”.

R: Revise o passo-a-passo para o preenchimento da aba “Responsável”

Atenção: se você já tiver cadastrado um ou mais responsáveis, primeiro clique sobre o CPF do responsável cadastrado para só depois anexar o arquivo, seguindo o passo-a-passo.



Fiz uma solicitação de registro de estabelecimento no SipeAgro, **não enviei**, mas desejo cancelá-la, como proceder?

R. Acesse Solicitação > Acompanhar



a) Área de interesse

Selecione: "ALIMENTAÇÃO ANIMAL".

b) Clique em "Consultar"

Em "Solicitações localizadas", marque à esquerda "☐" aquela que precisa ser cancelada e clique em "cancelar".

Fiz uma solicitação de registro de estabelecimento no SipeAgro, **já enviei**, mas desejo cancelá-la.

R: Para solicitações que não estão na carga do usuário, a única maneira para cancelar é entrar em contato com a DREC (drec.dipoa@agro.gov.br) e solicitar ao analista que indefira a solicitação.

Minha solicitação foi analisada e possui pendências. Ainda não obtive o registro de estabelecimento, mas ao responder uma pendência resolvi alterar dados não relacionados às pendências ou não tenho mais interesse na solicitação.

R: Para solicitações que estão na carga do usuário de estabelecimentos que ainda não têm registro, pode-se entrar em contato com o SIPOA de sua jurisdição e

solicitar ao analista que indefira a solicitação, ou aguardar o prazo da pendência expirar para que ela seja automaticamente cancelada. A segunda alternativa inviabiliza o uso do CNPJ para uma nova solicitação de registro, até que o sistema proceda o cancelamento automático.

Minha solicitação foi analisada e possuí uma pendência que solicita a apresentação de REGISTROS FOTOGRÁFICOS. O que isso significa?

R: Significa que o analista quer checar se o estabelecimento tem condições de receber a fiscalização prévia ao registro - para otimizar tempo e recursos e para tanto, solicita que envie provas do término das obras.

Minha solicitação foi analisada e nenhuma pendência retornou. O que acontece agora?

R: O analista da Divisão de Cadastros e Registros de Estabelecimentos abrirá uma ordem de serviço para o SIPOA executar a fiscalização prévia ao registro. Aguarde o SIPOA entrar em contato para agendamento da fiscalização. Se houver dúvidas quanto à abertura da ordem de serviço envie e-mail para drec.dipoa@agro.gov.br

Quando será emitido o certificado de registro de estabelecimento?

R: Para os estabelecimentos fabricantes e/ou fracionadores, o registro será concedido após avaliação da documentação e inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, de acordo com as BPFs, quando aplicável.

Para os estabelecimentos importadores, o registro será concedido após avaliação da documentação.

Findada a solicitação, o sistema gera um comprovante, guarde-o se desejar.

O registro de estabelecimento que solicitei já foi aprovado e agora preciso cancelar algumas ou todas as atividades/categorias. Como proceder?

R: Para informações detalhadas sobre cancelamentos, suspensões e reativações relacionadas ao registro de estabelecimentos fabricantes, fracionadores e importadores de produtos para alimentação animal, procure pelo manual específico em: [QUERO COMUNICAR O ENCERRAMENTO OU A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO](#)

Ainda tenho dúvidas, como posso obter informações?

R: Para outras informações encaminhe um e-mail para drec.dipoa@agro.gov.br

Sugestão de modelo para o documento “Descrição das instalações”

DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES

DETALHES DO TERRENO

1. Área total do terreno: *(Exemplos de preenchimento: “27.944,33 m²”)*
2. Área a ser construída: *(Exemplos de preenchimento: “722,13 m²”)*
3. Área útil: *(Exemplos de preenchimento: 2.395,50 m²)*
4. Recuo do alinhamento da rua: *(Exemplos de preenchimento: 35,00 m)*
5. Existência de edificação industrial: *(Exemplos de preenchimento: sim)*
6. Existência de edificações limítrofes: *(Exemplos de preenchimento: não)*
7. Delimitação do perímetro industrial: *(Exemplos de preenchimento: “Parte do perímetro industrial está devidamente protegido com muro e parte da área está cercada com alambrado; “O estabelecimento é todo cercado para impedir a entrada de animais e pessoas estranhas”)*
8. Descrição ou perfil do terreno: *(Exemplos de preenchimento: “O terreno onde se situa a indústria é relativamente plano, com queda para os fundos.”; “Terreno plano com limite frontal da estrada vicinal e aos fundos córrego”)*

9. Facilidade de escoamento das águas pluviais: *(Exemplos de preenchimento: "O escoamento das águas pluviais se dá pela própria cobertura e é absorvida pelo solo."; Todas as águas pluviais serão captadas, filtradas e conduzidas para reservatório. ; "Existe previsão de coleta e armazenamento de água de chuva para utilização e lavagem de área externa.")*
10. Destino das águas residuais e rede de esgoto: *(Exemplos de preenchimento: As águas residuais e o esgoto sanitário são encaminhados para caixa separadora de gordura e depois encaminhados para rede coletora de esgotos da Prefeitura Municipal conforme autorização ambiental."; "O esgoto industrial (efluente) é coletado por meio de ralos sifonados e conduzido externamente e misturado ao esgoto sanitário (vestiários/banheiros) no tanque de equalização e depois segue para a estação de tratamento de efluentes")*
11. Forma de acesso: *(Exemplos de preenchimento: "O acesso à indústria se dá pela Rua José Goulart nº 01 no centro da cidade."; "O acesso se dá por estrada interna do sítio")*
12. Tipo de localização: *(Exemplos de preenchimento: "A indústria está situada em zona urbana."; "Rural")*
13. Fontes de mau cheiro: *(Exemplos de preenchimento: "Não há nenhuma fonte produtora de mau cheiro nas proximidades."; "Não existem fontes próximas produtoras de mau cheiro. Não existem criações de animais ou fontes poluidoras próximas.")*

TIPO DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA (área de trânsito de veículos e pessoas)

1. Tipo de pavimentação externa (área de trânsito de veículos e pessoas): *(Exemplos de preenchimento: "As áreas externas de trânsito de pessoas e veículos são devidamente calçadas com asfalto e concreto"; "Na área externa há pavimentação do pátio de mínimo de 1,0 m de largura, para circulação de pessoas. Na área de circulação de veículos, há pavimentação com britas para circulação de veículos, a fim de evitar a formação de poeira e acúmulo de água")*

ÁGUA DE ABASTECIMENTO

1. Fonte produtora (poço/rede pública/água de superfície): *(Exemplos de preenchimento: "Poço artesiano")*
2. Vazão: *(Exemplos de preenchimento: Vazão aproximada de 30m³/hora)*
3. Capacidade do reservatório: *(Exemplos de preenchimento: "01 reservatório subterrâneo com capacidade de 100.000 litros")*

INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

1. Identificar setores e instalações da indústria. Informar a área (m²) para cada setor identificado (não informar equipamentos):

(Exemplos de preenchimento:

"01) Área de recepção de matérias-primas ensacadas: 20 m² ;

02) Área de armazenamento de matérias-primas: 50 m²;

03) Setor de produção de ração: 25 m²;

04) Sala de embalagens: 5 m²;

05) Armazém de produtos acabados: 30 m²;

06) Doca de expedição: 20 m²);

07) Vestiários: 10 m²;

08) Sanitários: 8 m²"

Assinatura do Responsável Técnico

CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DO DOCUMENTO

Código do documento: COD_03_20_8Ed

Alterações desde a última revisão estão sublinhadas no texto

1ª Edição

Elaborado por: Vívian Palmeira em 13/04/2020

Revisado por: Andréa Mendes Maranhão 13/04/2020

2ª Edição

Elaborado por: Vívian Palmeira em 13/04/2020

Revisado por: Luis Marcelo Kodawara em 11/05/2020

3ª Edição

Elaborado por: Vívian Palmeira em 14/05/2020

Revisado por: Luis Marcelo Kodawara em 26/05/2020

Disponibilizado para publicação em: 26/05/2020

4ª Edição_Versão 2

Revisado por: Luis Marcelo Kodawara em 24/10/2020

Revisado por: Vívian Palmeira em 13/10/2020

Revisado por: Miguel Soriani Neto em 19/10/2020

Disponibilizado para publicação em 25/10/2020

5ª Edição

Revisado por: Vívian Palmeira em 27/04/2021

Disponibilizado para publicação em 27/04/2021

6ª Edição

Revisado por: Vívian Palmeira em 03/06/2022

Disponibilizado para publicação em 03/06/2022

7ª Edição

Revisado por: Vívian Palmeira, Gerson Rossi e Andréa Barbosa em 15/08/2022

Disponibilizado para publicação em 16/08/2022

8ª Edição

Revisado por: Vívian Palmeira em 26/04/2023

Disponibilizado para publicação em 26/04/2023

9ª Edição

Revisado por: Vívian Palmeira e Andrea Barbosa em 15/01/2024

Disponibilizado para publicação em 23/01/2024